



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 187/DE 03/11/1 971.

Modifica o Anexo nº 6, da Lei nº 165, de 05 -
novembro de 1.970 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários deste Município, constantes do Anexo nº 6 (seis), da Lei nº 165, de 05/11/1.970, passam a ser/ os seguintes:-

P A D R Õ E S	VENCIMENTOS MENSAIS R\$	VENCIMENTOS ANUAIS R\$
I	30,30	363,60
II	42,40	508,80
III	54,60	655,20
IV	72,80	873,60
V	91,00	1.092,00
VI	115,20	1.382,40
VII	133,40	1.600,80
VIII	157,70	1.892,40
IX	182,00	2.184,00
X	218,30	2.619,60
XI	254,70	3.056,40
XII	303,20	3.638,40
XIII	348,00	4.176,00
XIV	396,00	4.752,00
XV	437,00	5.244,00

Art. 2º - Ficam aumentados de 18 para 20, o número de cargos de/ professôras a que se referem os Anexos nrs. 1 (um) e 5 (cinco), da Lei -- nº 165, de 05/11/70.

Art. 3º - As gratificações de funções atribuídas aos ocupantes/ de cargos de chefia no exercício de 1.972, é fixada na importância de -- Cr\$-80,00 (OITENTA CRUZEIROS), mensais.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão/ por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o exercício - de 1.972.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre- sente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 03 de novembro de 1 971.

Geraldo Borges Ribeiro
Geraldo Borges Ribeiro
-Prefeito Municipal-
Jair Borges Ribeiro
Jair Borges Ribeiro
-Secretário-